

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2022  
LICITAÇÃO Nº. 00055/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.  
CEP: 58320-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra - PB, como órgão gestor das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos básicos de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, realiza diversos serviços essenciais à população, como ações de prevenção e promoção da saúde, atendimentos ambulatoriais básicos e hospitalares, ações de vigilância em saúde, atendimento psicossocial e de urgência e emergência, fisioterapia, entre outros. Neste contexto, a estruturação da assistência aos usuários na rede de atenção à saúde em Alhandra, onde temos diversos serviços básicos e especializados, necessita de um complexo apoio de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, vitais para a realização de inúmeros procedimentos essenciais e necessários para prestar uma assistência integral e qualificada em todo o território municipal. Para tanto, é necessário que a Secretaria Municipal de Saúde conte com a aquisição de vários equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia que dão suporte à realização dos procedimentos em saúde. Estes equipamentos serão utilizados para estruturar os serviços de saúde a fim de que os mesmos estejam aptos a realizar os procedimentos necessários. Destarte, a presente aquisição se

justifica com base na necessidade em atender as demandas citadas, a fim de garantir o atendimento das necessidades dos usuários do município que precisam dos serviços ofertados.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

Contratando, em nome de Licitação nº 645

## 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da dotação a ser definida no momento da contratação pela secretaria demandante.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 697

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00055/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00055/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.).

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão; A critério do Pregoeiro, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

9.2.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

9.2.12. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

9.2.13. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o

atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os

elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

Comissão Permanente  
de Licitação

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA



16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 652

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso,

constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 653

## 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

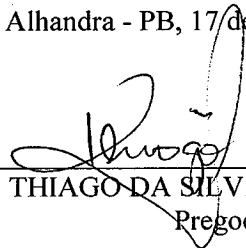
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

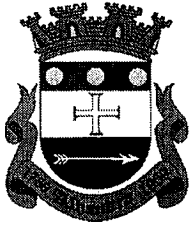
23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 17 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVEIRA MARTINS  
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 655

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra – PB, como órgão gestor das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos básicos de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, realiza diversos serviços essenciais à população, como ações de prevenção e promoção da saúde, atendimentos ambulatoriais básicos e hospitalares, ações de vigilância em saúde, atendimento psicossocial e de urgência e emergência, fisioterapia, entre outros. Neste contexto, a estruturação da assistência aos usuários na rede de atenção à saúde em Alhandra, onde temos diversos serviços básicos e especializados, necessita de um complexo apoio de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, vitais para a realização de inúmeros procedimentos essenciais e necessários para prestar uma assistência integral e qualificada em todo o território municipal. Para tanto, é necessário que a Secretaria Municipal de Saúde conte com a aquisição de vários equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia que dão suporte à realização dos procedimentos em saúde. Estes equipamentos serão utilizados para estruturar os serviços de saúde a fim de que os mesmos estejam aptos a realizar os procedimentos necessários. Destarte, a presente aquisição se justifica com base na necessidade em atender as demandas citadas, a fim de garantir o atendimento das necessidades dos usuários do município que precisam dos serviços ofertados.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

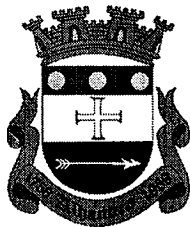
2.3.O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso desta Secretaria;

2.4.As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

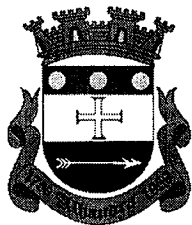
Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesualhandra@gmail.com](mailto:sesualhandra@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 656

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Andador: ortopédico produzido em alumínio polido articulável dobrável, sem rodas, regulável à altura da pessoa; tubos reguláveis; suporta até 90kg; Altura min 65cm, Altura máx 80cm. Registrado na Anvisa.	Unidades	20
2	APARELHO RESPIRATÓRIO CPAP – AQUISIÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 2 CM/H2O; MODO DE FUNCIONAMENTO: CPAP FIXO; RAMPA: 0 A 45 MIN; AJUSTE DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO NO CARTÃO: SIM CONFIGURAÇÃO MÁSCARA: SIM; VOLTAGEM: 100V – 240V (BIVOLT) DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUÉIA E MÁSCARA (NASAL E ORONASAL) DE ACORDO COM O NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL DE FIRMA LICITADA E EM DOMICÍLIO.	Unidades	4
3	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5LPM – AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5LPM; TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DBA; FLUXO DE LITRO: ATÉ 5 LITROS PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% APROXIMADO 3% DE 0,5 A 5 1/MIN; MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 1 MIN; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13°C A 32°C; VOLTAGEM: 110 VOLTS OU 220 VOLTS; ACOMPANHA O UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL DA FIRMA LICITADA E EM DOMICÍLIO.	Unidade	1
4	Balanço proprioceptivo: em aço inox, corrente em aço carbono, com faixa antiderrapante na base, dimensões aproximadas: 38cm comprimento 37cm de altura e 54cm de largura.	Unidades	5
5	Barra paralela: desmontável em aço inox desmontável, altura regulável de 77cm até 1,04m, largura da base da barra paralela 880mm, largura mínima do corrimão 935mm, largura máxima do corrimão 1039mm 2,51m, altura 1,10m.	Unidades	2

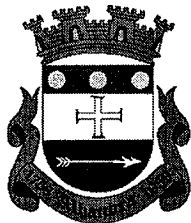


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 657

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	Bengala 4 pontas: com apoio de braço, fabricada em alumínio anodizado, leve, resistente, na cor prata. Braçadeira em polipropileno articulável e anatômico. Apoio de mão anatômico de fácil preensão. Ajuste de altura na parte superior e inferior através de pino de fácil engate. Trava de segurança em metal com rosca para maior segurança durante a marcha. base de 4 pontas em aço cromado com reforço e ponteiros em borracha anti-derrapante com anel metálico interno que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade da mesma. Altura mínima: 97cm, Altura máxima: 128cm, Resistência: até 90kg. Registrado na Anvisa.	Unidades	10
7	Bicicleta Ergométrica Horizontal: profissional sistema de monitoramento de pulsação cardíaca por hand grip pulse (leitura pelas mãos) niveladores de piso, rodas para transporte, ampla regulagem do assento de fácil manuseio.	Unidades	5
8	Bola lisa para propriocepção (25cm): Composto por material emborrachado; Cores sortidas.	Unidades	10
9	Bola suíça 55cm: composta em PVC, atóxico e infalível, capacidade até 100kg de peso estático, com sistema anti-escuro e superfície anti-derrapante. Deve vir acompanhada com bomba para enchimento.	Unidades	5
10	Bola de suíça 65cm: composta em PVC, atóxico e infalível, capacidade até 200kg de peso estático, com sistema anti-escuro e superfície anti-derrapante. Deve vir acompanhada com bomba para enchimento.	Unidades	5
11	Bola Suíça tipo Feijão: composta em PVC, atóxico e inflável, capacidade até 150kg de peso estático, com sistema anti-escuro e superfície anti derrapante. Medidas aproximadas: 90 x 45cm. Deve vir acompanhada com bomba para enchimento.	Unidades	4
12	Bolsa térmica termogel: deve conter em seu interior gel não tóxico; Filme: camadas de nylon/polietileno internamente e polietileno na camada externa; Gel: a base de C.M.C, conservantes, agente anticongelante e água deionizada. Registrado na Anvisa.	Unidades	10
13	Cama Elástica: mini trampolim, em aço carbono, diâmetro aproximado 98cm e 20cm altura	Unidades	8
14	Cadeira de rodas: estrutura em aço, com pintura époxi, dobrável em X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, placa de regulagem com 6 furos para anteriorização, posteriorização e mudança de ângulo, apoio para braços escamoteável, apoio para pés, pneu traseiro inflável, indicada para usuários até 100kg, largura aproximada do assento: 42cm.	Unidades	60

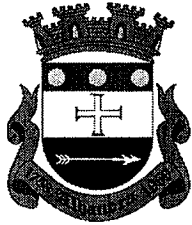
Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesualhandra@gmail.com](mailto:sesualhandra@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 658

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	Caneta 660 Nm: utilizada como acessório no aparelho Laserpulse, contínuo e pulsado vermelho (visível)	Unidades	3
16	Caneta 904 Nm: utilizada como acessório no aparelho Laserpulse, contínuo e pulsado vermelho (visível)	Unidades	3
17	Cunha para Posicionamento: em espuma revestida de courino. Medidas Aproximadas: 50 x 50 x 15	Unidades	3
18	Cunha para Posicionamento: em espuma revestida de courino. Medidas Aproximadas: 50 x 50 x 30	Unidades	3
19	Disco para propriocepção: inflável, dimensões aproximadas: 35cm x 6cm (D x A), com superfície rugosa e lisa, suporta até 100 kg.	Unidades	2
20	Divã Tablado: fabricado em madeira e revestido em courvin/courino preto; altura mínima: 50 cm. Comprimento mínimo: 1,80m, Largura mínima: 1,30m.	Unidades	2
21	Escada Clínica em 2 degraus: estrutura em aço inox, auxiliar para maca, desmontável. A escada deve suportar até 135kg. Degraus revestidos de borracha antiderrapante.	Unidades	8
22	Espaldar em madeira: com regulagem, para fixação na parede, distância entre parede e espaldar: 13,5cm, distância entre os bastões: 19cm, peso mínimo suportado: 135kg. Certificação da Anvisa.	Unidades	2
23	Exercitador mãos e dedos: em borracha; Tamanho: 10 cm de diâmetro x 1,5 cm de espessura	Unidades	5
24	Escada de Canto com Rampa e Corrimão Duplo: revestimento emborrachado; Tamanho: Alt. 130 x Larg. 136 x Comp. 216 cm; Piso antiderrapante na rampa; Corrimão para adulto e criança; 3 degraus.	Unidades	2
25	Esteira Ergométrica Elétrica: painel de controle em LCD, apresenta as seguintes funções: calorias, velocidade, distancia, tempo e monitoramento cardíaco. Bivolt, suporta até 150kg; Inclinação manual com até 3 níveis de regulagem. A velocidade máxima atingida pela esteira de 13km/h com motor de 2.3HP.	Unidades	2
26	Faixa elástica suave: amarela, largura 14cm, força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION) borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores.	Metros	14
27	Faixa elástica média: vermelho, largura 14cm, força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION) borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores.	Metros	14



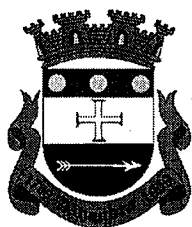
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 659

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	Faixa elástica forte: verde, largura 14cm, força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION), borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores.	Metros	7
29	Faixa elástica máxima: dourada, largura 14cm, força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION) borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores.	Metros	4
30	Halteres emborrachado 0,5 kg: revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	Unidades	11
31	Halteres emborrachado 1 kg: revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	Unidades	9
32	Halteres emborrachado 2 kg : revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	Unidades	7
33	Halteres emborrachado 3 kg: revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	Unidades	5
34	Jogo de bastões coloridos: composto por 5 bastões coloridos, com suporte para posicionar os bastões na parede.	Unidades	2
35	Lâmpada infravermelho: 125-130V com 150w de potência	Unidades	2
36	Maca:(Divã Clínico): mesa de exame clínico em fisioterapia, leito em estofado, com cabeceira regulável para três posições; suporte para rolo de papel com 0,70cm de largura; Pés em borracha; Estrutura em tubo redondo de 1"x 1,20m. Leito em compensado de 15mm com espuma e revestido em courvim azul; altura mínima: 0,80cm Comp. mínimo: 1,90m , Largura mínima: 0,65cm	Unidades	10
37	Mini Bicicleta Cicloergômetro: estrutura metálica com acabamento em pintura em eletrostática; possui regulagem de força; confeccionada em aço carbono. Peso: 3kg; Alt. 19 cm; Larg. 50 cm; Comp. 9 cm.	Unidades	5
38	Moldura para espelho: com rodízio, medidas aproximadas: largura 72cm, comprimento 51cm e 1,85 de altura	Unidades	2
39	Muleta Canadense: hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de latão regulável.	Pares	30
40	Óculos de proteção para laser 660Nm	Unidades	10
41	Óculos de proteção para laser 904Nm	Unidades	10
42	Rolo para posicionamento: em espuma, revestido, medidas aproximadas: 46cm x 16cm.	Unidades	3

Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesauhandra@gmail.com](mailto:sesauhandra@gmail.com)



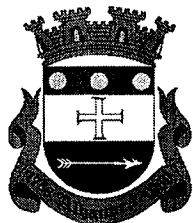


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 660

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	Suporte tubular duplo para halteres: em aço carbono, contém 12 prateleiras para alteres, sendo em 6 prateleiras para cada lado do suporte.	Unidades	3
44	Suporte Infravermelho: com lâmpada, Voltagem: Bivolt (chave seletora) de acordo com a lâmpada, Tensão: 220v (definido pela lâmpada); Potência máxima da lâmpada:) à 150W DIMER; Regime de trabalho aproximado: 40 minutos desligado; Consumo de KW/H: 0,150KW/h; Altura mínima: 1,35m; Altura máxima: 1,77m; Composição: Estrutura em aço carbono; Componentes elétricos; Aranha em plástico com 03 rodízios.	Unidades	4
45	Tábua de equilíbrio para propriocepção: em madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 235kg; dimensões e pesos aproximados: Comp. 57cm x Larg. 40cm x Alt. 10cm. Peso: 4kg.	Unidades	3
46	Tábua de propriocepção redonda: em madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões: Comp. 40 cm x Larg. 40 cm x Alt. 75 cm, Peso: 1.5kg	Unidades	3
47	TENS/FES. TENS/FES: microcontrolado, com 4 canais independentes e isolados, com onda retangular bifásica síétrica. Painel com display de cristal líquido. TENS: normal, burst, VIF, VLP, VLF; Largura do pulso: 50 us a 400 us; Frequência: 1 Hz a 200Hz FES: sicrono, sequencial, alternado e recíproco; Largura do Pulso: 50 us a 600 us; Frequência: 1 Hz a 200 Hz; Tempo de sustentação: 1 a 30 s; Tempo de repouso: 1 a 30 s; Tempo de subida e descida: 0 a 9 s Acessórios: 4 cabos de eletrodos; 8 eletrodos de silicone condutivo 3x5 cm; Cabo de alimentação elétrica; Especificações técnicas: Comutação automática de tensão 110/220V; Intensidade efetiva máxima de corrente: 120 mA; Temporizador; 1 a 60 minutos.	Unidades	6
48	Tornoeleira 0,5kg: fabricada com nylon e PVC costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida.	Unidades	12
49	Tornoeleira 1kg: fabricada com nylon e PVC costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida	Unidades	12
50	Tornoeleira 2kg: fabricada com nylon e PVC costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida.	Unidades	10
51	Tornoeleira 3kg: fabricada com nylon e PVC costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida.	Unidades	8

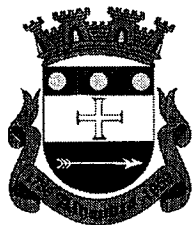
Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesauhandra@gmail.com](mailto:sesauhandra@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 662

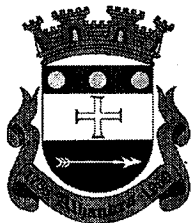
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
52	KIT Faixa elástica com 5 unidades, largura 14cm, força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION) borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores.	Unidades	3
53	KIT VENTOSAS COM NO MÍNIMO 12 COPOS/VENTOSAS + APLICADOR DE VÁCUO	Unidades	5
54	Massageador Elétrico Portátil Profissional Relaxamento Corporal Muscular Pistola Fisioterapia Liberação Miofascial	Unidades	3
55	BANDAGEM ADESIVA medindo 5CM x 5M	Caixas	10
56	ELETRODO – ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, MATERIAL SENSOR: SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 5 CM, ACESSÓRIO: S, CABO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: 4 UNIDADE	Kits	30
57	Cone Chapéu Chinês – Altura Aproximada: 3 – 5Cm – Diâmetro Da Base: 19Cm – Material: Polímero Siliconado (Flexível)– Cor: Diversas.	Unidades	100
58	Cone 24cm	Unidades	100
59	TRAVESEIRO TIPO ROLO, PEQUENO PARA POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA	Unidades	6
60	Cinto Mulligan medindo aproximadamente 5 cm de Largura comprimento aprox. 2,3 m (aberto), Material leve que se adapta à mão e anatomia do paciente, HIPOALERGICO, fecho fácil de ajustar, lavável.	Unidades	4
61	Exercitador Respiratório E Incentivador De Higiene Brônquica – Corpo: Polipropileno; Tampa: Polipropileno; Cone: Polipropileno; Bocal: Polipropileno; Esfera: Aço Carbono Com Revestimento Superficial. Referência: Shaker Classic.	Unidades	6
62	Suporte Individual Para Bola Suíça 55cm – Com Aro Metálico – Com Fixação Em Parede.	Unidades	5
63	Suporte Individual Para Bola Suíça 65cm – Com Aro Metálico – Com Fixação Em Parede.	Unidades	5



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 662

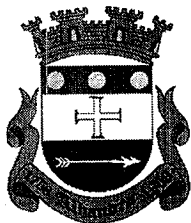
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
64	BALANÇA DIGITAL PESSOAL, PESAGEM ELETRÔNICA (CÉLULAS DE CARGA); CARACTERÍSTICAS DO VISOR LCD – 6,2 X 2,6 CM; SENSORES DE ALTA PRECISÃO; DISPLAY DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ULTRA RESISTENTE. PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 180KG, GRADUAÇÃO: 100G; ALIMENTAÇÃO BATERIA CR2032; COR PRATA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 0,6 X 28 X 1,33 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,3 KG; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidades	80
65	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO OU FERRO) COM PINTURA EPÓXI, PARA USO ADULTO/ PEDIÁTRICO. CAPACIDADE DE 0 A 200KG, COM FRAÇÃO DE 100G, ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 2M E DIVISÃO DE 0,5CM. POSSUIR TAPETE ANTIDERRAPANTE(BORRACHA). DISPLAY DIGITAL. VOLTAGEM 220V	Unidades	5
66	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO A VÁCUO, BASE EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CAPACIDADE DE 15KG, DIVISÃO 5G, 220 VOLTS, DISPLAY COM 05 DÍGITOS, FUNÇÃO DE TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL.	Unidades	5
67	LANTERNA CLÍNICA CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, COM ILUMINAÇÃO LED, ACIONADO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA- DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 02 PILHAS AA. TAMANHO P. LÂMPADA DE LED. REGISTRO ANVISA/MS.	Unidades	20
68	FOCO DE LUZ P/ USO CLÍNICO E GINECOLÓGICO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, C/ HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA, PINTURA EPÓXI, BASE C/ RODÍZIOS. ALTURA ENTRE 100–150 CM. 220 V. REGISTRO ANVISA/MS. ACOMPANHA 5 LAMPADAS RESERVA	Unidades	8



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 663

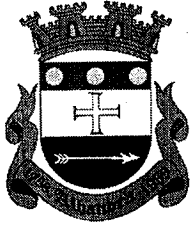
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
69	OTOSCÓPIO – PRODUTO COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA DE 2,5 V. COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, RESISTENTE A IMPACTOS, LUPA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3VEZES, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. CABO EM METAL PARA 02 PILHASALCALINAS AA. CONTENDO 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS E ESTOJO. REGISTRO NAANVISA OU MS	Unidades	5
70	OFTALMOSCÓPIO – PRODUTO C/ LÂMPADA DE LED DE 2,5 V. SELEÇÃO DE 05 ABERTURAS, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, POSSUIR 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS. CABO EM METAL P/ 02 PILHAS ALCALINAS AA, CABEÇA EM ABS RESISTENTE AIMPACTOS. BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS. REGISTRO ANVISA.	Unidades	5
71	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MECANISMO DE AÇÃO ATRAVÉS DE AR COMPRIMIDO,220V. ACOMPANHANDO 01 MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ADULTO E 01 INFANTIL, 01 COPINHO. TERMOSTATO P/PROTEÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO. REGISTRO ANVISA.	Unidades	30
72	BOMBA TIRA LEITE ELÉTRICA COM RECIPIENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120ML, COM 4NÍVEIS DE AJUSTE DE SUCCÃO, COM CAPA DE SILICONE PARA PROTEGER O SEIO OPERAÇÃO, VOLTAGEM BIVOLT REGISTRO ANVISA.	Unidades	20
73	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA USO CLÍNICO, REGULAGEM ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE, SILENCIOSO, BIVOLT, BOTÃO LIGA/DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO P/ SUCCÃO, 01 EXTENSÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO 220 V. GARANTIA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO. REGISTRO ANVISA/MS; VOLTAGEM 110/220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; SISTEMA: DIAGRAMA; VÁCUO: 0 A 550 MMHG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS.	Unidades	20



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 664

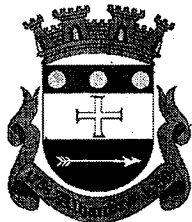
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
74	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL (CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA 220V); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM 2 MHZ. EMBALAGEM DEVE CONTER: DETECTOR, FONE DE OUVIDO, BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, KIT DE BATERIA COM CARREGADOR. CERTIFICADO PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA.	Unidades	10
75	ESFIGMOMANOMETRO AUTOMÁTICO DE BANCADA PARA BRAÇO ADULTO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO. USO ADULTO, COM BRAÇADEIRA DE CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 56 CM, EM BRIM ANTIALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO, MEDIÇÃO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA EM ALTA RESISTÊNCIA COM MANGUITO EM LÁTEX, DEVE ACOMPANHAR BOLSA/ESTOJO, MANUAL DE INSTRUÇÃO/CERTIFICADO DE GARANTIA. CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO	Unidades	25
76	ESTETOSCOPIO ADULTO, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA. DUPLO.	Unidades	25



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 665

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
77	AUTOCLAVE MODELO HORIZONTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 WATTS. NO MÍNIMO 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; SECAGEM COM PORTA FECHADA. DEVE POSSUIR CÂMARA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 25X43 (DXP); ABASTECIMENTO MANUAL DE ÁGUA A CADA CICLO; FECHAMENTO DE PORTA EM DUPLO ESTÁGIO; CICLO DE SECAGEM; MICROCONTROLADOR ELETRÔNICO COM 03 DÍGITOS PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO; PRESSÃO DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1,2 A 1,9 KGF/CM <sup>2</sup> ; DEVE ATINGIR TEMPERATURA, DURANTE O CICLO, DE 135°C; TRABALHAR NA FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. GUARNIÇÃO DE SILICONE; VOLTAGEM: 220V; DEVE ACOMPANHAR 03 BANDEJAS EM AÇO INOX; SUPORTE; COPO GRADUADO; BRAÇADEIRA; AMOSTRA DE MANGUEIRA. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE EM ATÉ 130 KM DE BRUSQUE. DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO ESPECÍFICO DO PRODUTO E NÃO GENERALIZADO DE TODOS OS TIPOS DA MARCA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Unidades	6
78	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA. SELADORA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO (TEMPORIZADA). ACIONAMENTO MANUAL. ARTICULAÇÕES COM EMBUCHAMENTOS DE METAL. LARGURA DE SELAGEM 10 MM. EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, (NÃO NECESSITA CONTROLE EXTERNO). COMPACTA. VOLTAGEM: 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE EM ATÉ 130 KM DE BRUSQUE. DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO ESPECÍFICO DO PRODUTO E NÃO GENERALIZADO DE TODOS OS TIPOS DA MARCA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Unidades	5

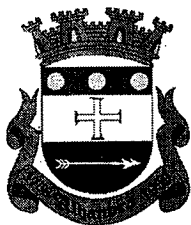


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 666

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
79	CARDIOVERSOR – Monitor colorido de 7” (mínimo), para uso adulto e infantil, com opção de modo DEA, impressora, bateria recarregável com autonomia de 4h (mínimo), memória ECG, conexão USB, memória interna, comando nas pás: ajuste, carga e disparo, visualização dos parâmetros no display, carga cancelada automaticamente se não houver disparo, 220V ou bivolt automático, com registro na ANVISA.	Unidades	3
80	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3,5 LITROS ATÉ 7 LITROS, COM NO MÍNIMO 2 FAIXAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, 02 RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA, FABRICADO EM TUBOS DE AÇO, PÉS FRONTAIS COM COBERTURA DE BORRACHA MACIA, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS : BASE COM NO MÍNIMO 13X16 CM, ALTURA 85 CM, LARGURA 29 CM E PROFUNDIDADE 21 CM	Unidades	4
81	CAIXA. TIPO MALETA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PARA MEDICAMENTOS, COM 02 BANDEJAS DESLIZANTES COM NO MÍNIMO 6 DIVISÓRIAS POR BANDEJA E 02 MINI- ESTOJOS, COM ALÇA PARA CADEADO E FECHO DUPLO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 44 X 24 X 22CM.	Unidades	30
82	CARRO DE EMERGÊNCIA P/ PARADA CARDÍACA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PINTADO NA COR BRANCA, C/NO MÍNIMO DE 04 GAVETAS, SENDO A 1ª GAVETA C/DIVISÓRIAS P/MEDICAMENTOS, SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE P/SORO, SUPORTE P/CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 04 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA, C/RODÍZIOS MÍNIMO DE 5 POLEGADAS	Unidades	3
83	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO 220V. REQUISITOS MÍNIMOS, CUBA COM INTERIOR EM INOX, GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DISPLAY DIGITAL E TECLADO MEMBRANA COM 04 TECLAS, TEMPORIZADOR COM NO MÍNIMO 5 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (90S-180S-280S-380S E 480S), TANQUE C/CAPAC.ÚTIL MÍNIMA DE 2,2 LITROS E VOLUME TOTAL DE 2,6 LITROS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 42.000 HZ, TEMPERATURA DE AQUECIMENTO MÁXIMA DE 65 GRAUS CELSIUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	1

Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesaualhandra@gmail.com](mailto:sesaualhandra@gmail.com)

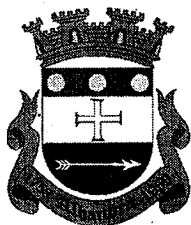


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 667

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
84	INFANTOMETRO PORTATIL HORIZONTAL PARA MEDIR ALTURAS DE ATÉ 146CM. EM ABS, AFERIÇÃO DE 20 A 146 CM, COM 3 RÉGUAS DE MEDIÇÃO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO PRETA, 01 MEDIDOR DE ALTURA, COR CINZA E 01 BASE FIXA NA COR CINZA.	Unidades	8
85	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL, INDICADO PARA USO DE MEDIÇÕES NÃO INVASIVAS E APRESENTAÇÃO FUNCIONAL DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), TAXA DE PULSO (PR), PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA (NIBP) EM PACIENTES ADULTOS, PORTÁTIL (ESTRUTURA COMPACTA), DISPLAY DE LED E LCD, APRESENTAR INFORMAÇÕES DE SPO2, TAXA DE PULSO, BARRA DE PULSO, PLESTIMOGRAMA DE SPO2, DADOS DE NIBP, ALARME VISUAL E 3 NÍVEIS DE ALARME SONORO, INDICADOR DE CARGA BAIXA DE BATERIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR AC(INCLUSO), SENSORES APROPRIADOS PARA ADULTOS, MÉTODO OSCILOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE NIBP E UM SISTEMA DE MANGUITO DE PRESSÃO, SUPORTE À COMUNICAÇÃO POR CABO LAN, EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB E SOFTWARE, SENSOR DE SATURAÇÃO QUE MOSTRE OXIMETRIA ADULTA E INFANTIL/BEBÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidades	3
86	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE, PARA CAIXA DE 13 L, CONFECCIONADO EM ARAME TIPO BTC. FIXAÇÃO NA PAREDE, SEM VENTOSAS DE BASE. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE: 280 X 237 X 215 COR BRANCA	Unidades	50
87	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE - CAIXA DE 1,5 LITROS CONFECCIONADO EM ARAME TIPO BTC. COM FIXAÇÃO NA PAREDE, SEM VENTOSAS DE BASE. COR: BRANCA	Unidades	25
88	NEGASTÓCOPIO: 1 CORPO 110V, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM DE COMPRIMENTO, 11CM DE LARGURA E 51CM ALTURA.	Unidades	12





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 668

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
89	OtoRead equipamento portátil de Emissões Otoacústicas OAE. Para Realização de testes auditivo rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascidos, crianças até adultos. Otoread combina o produto de distorção OAE (DPOAE) rápido e abrangente e o teste OAE evocado por transiente (TEOAE) de bebês recém-nascidos, crianças e adultos em um dispositivo portátil de fácil utilização. Protocolos personalizáveis em licenças diagnósticas e clínicas. Base moderna para armazenamento, carregamento e transferência de dados. Impressora térmica sem fio. Gancho conveniente, oferecendo operação mãos-livres. Faixa de frequência TEOAE: 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4 kHz Faixa de frequência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz Capacidade de armazenamento para até 500 exames Intensidade de estímulos: 83 dB SPL Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL Sonda padrão: 30 cm Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio Vida útil da Bateria: 20 horas ou aproximadamente 500 exames Alimentação da impressora/base: fonte conectada à impressora* Conexão com PC (via software incluso) Peso do equipamento: 300 g Base para recarregar Bateria Registro ANVISA: 10356029016 Kit de software de conexão com o computador (banco de dados + Cabo /USB + software de transferência de dados) Base do equipamento com conexões para impressora e PC (USB) Impressora com fonte acoplada Cabo de comunicação impressora/base Cabo de extensão da sonda (1m) Maleta para transporte Bobina de papel térmico Caixa com olivas em 12 tamanhos diferentes (total de 146 unidades) 4 pontas de sonda Bateria recarregável Lítio Manual de operação e utilização	Unidade	1

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

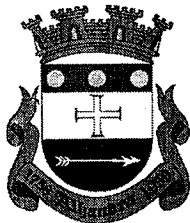
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, sn – Centro  
e-mail: [sesaualhandra@gmail.com](mailto:sesaualhandra@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 669

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

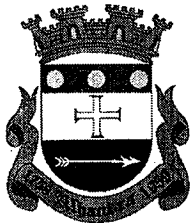
#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

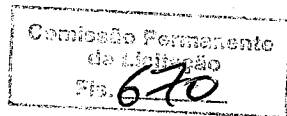
8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL



8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

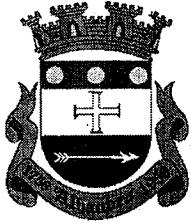
8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 672

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ; sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

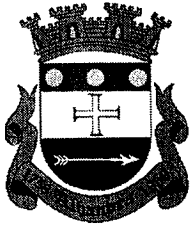
12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fl. 672

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. MODELO DA PROPOSTA

14.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Harvey Jefferson de C. Ferreira  
Secretário de Saúde  
Matrícula 7240

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Andador: ortopédico produzido em alumínio polido articulável dobrável, sem rodas, regulável à altura da pessoa; tubos reguláveis; suporta até 90kg; Altura min 65cm, Altura máx 80cm. Registrado na Anvisa.		Unidades	20		
2	APARELHO RESPIRATÓRIO CPAP - AQUISIÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 2 CM/H20; MODO DE FUNCIONAMENTO: CPAP FIXO; RAMPA: 0 A 45 MIN; AJUSTE DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO NO CARTÃO: SIM CONFIGURAÇÃO MÁSCARA: SIM; VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT) DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUÉIA E MÁSCARA (NASAL E ORONASAL) DE ACORDO COM O NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL DE FIRMA LICITADA E EM DOMICÍLIO.		Unidades	4		
3	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5LPM - AQUISIÇÃO		Unidade	1		

DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5LPM; TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DBA; FLUXO DE LITRO: ATÉ 5 LITROS PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% APROXIMADO 3% DE 0,5 A 5 1/MIN; MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 1 MIN; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13°C A 32°C; VOLTAGEM: 110 VOLTS OU 220 VOLTS; ACOMPANHA O UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE NECESSÁRIO (SOLICITADO). INSTALAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL DA FIRMA LICITADA E EM DOMICÍLIO.					Comissão Permanente de Licitação Fls. 674
Etc.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

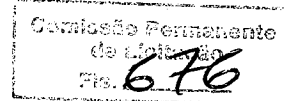
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

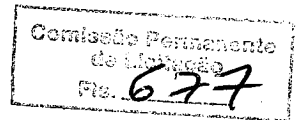
(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00055/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00055/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00055/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00055/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00055/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00055/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00055/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00055/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00055/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

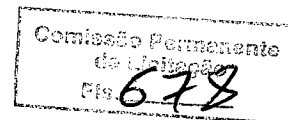
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2022 que objetiva o registro de preços para: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....

Item(s):  
Valor: R\$

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fis. 679

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

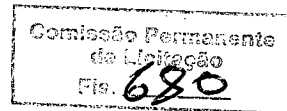
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2022

**CONTRATO Nº: ...../.....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e de Fisioterapia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

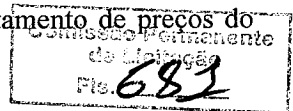
definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da dotação a ser definida no momento da contratação pela secretaria demandante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

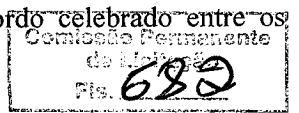
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....